

PARECER ANUAL DE AUDITORIA DE CONTAS N. 75/2024

Unidade Auditada/UG: Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas

Exercício: 2023

Responsável: Sinésio Isaque – CPF: 613.744.402-30.

- 1. Durante o exercício de 2023, foram realizados trabalhos de auditoria, com a consequente emissão do **Relatório Anual de Auditoria n. 075/2023**, objetivando emitir opinião acerca da regularidade da gestão, sob os aspectos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE/AM, em atendimento à Resolução de n° 05/90.
- 2. Os trabalhos foram desenvolvidos considerando as disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 028/2023-GCG/CGE e na **Ordem de Serviço SGCI/CGE/AM 004/2023**, e com base na análise dos atos registrados nos Sistemas AFI, Portal da Transparência, SGC, E-Contas, AJURI e SCDP, além das demais informações fornecidas pela própria Unidade.
- 3. Para o escopo do trabalho de auditoria e, com vistas à verificação da boa gestão dos recursos, de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria referente aos seguintes temas: monitoramento do cumprimento das determinações do TCE; gestão contratual; gestão patrimonial; gestão de compras e contratações; adiantamentos; monitoramento da movimentação do e-contas; ordem cronológica dos pagamentos; monitoramento das demonstrações contábeis; portal da transparência e funcionamento da unidade de controle interno.
- 4. As falhas correspondem a: pendência na prestação de contas ou prestação de contas incompleta no Sistema de Controle de Diárias e Passagens (SCDP), descumprimento do

www.cge.am.gov.br instagram.com/cge.am/ linktr.ee/cge.am

gabinete@cge.am.gov.br Fone:(92) 3612 - 4000 Rua Franco de Sá, 240 São Francisco Manaus - AM CEP: 69079-210





prazo de solicitação de diárias e passagens, pendências nas prestações de contas dos adiantamentos, falha na atuação da Unidade para o cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ausência de parecer jurídico do contrato referendada pela Assessoria ou Procuradoria Jurídica da Unidade e não disponibilização de informações relativas a: competências e atribuições, atos normativos, relação de convênios, acordos e transferências firmados, listagem de servidores atualizada, informações relativas a diárias e passagens concedidas, relação de ajustes e licitações em ordem cronológica, indicação de setor responsável pelo E-SIC e seu horário de funcionamento e histórico de relatórios de auditoria da Controladoria Geral do Estado, comprometendo o exercício do controle social e Divergência de valores na conciliação entre os dados constantes dos Sistemas AFI e AJURI, as quais que serão monitoradas por esta Controladoria.

- 5. O Relatório Preliminar foi enviado à Unidade, por meio do Ofício Circular N. 030/2023-GCG/CGE. Dado o prazo contido no art. 6º e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 001, de 17/03/2020, foram apresentados plano de providências e justificativas, informando como e quando adotará as medidas para sanar as impropriedades detectadas na auditoria.
- 6. Dessa forma, dando seguimento aos trabalhos da Controladoria, constatou-se que, de forma geral, a **Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas** cumpriu as normas legais e regulamentares pertinentes e enviou os documentos necessários à comprovação da boa gestão administrativa, orçamentária e financeira.
- 7. Face ao exposto e em atendimento às determinações contidas nos arts. 70 a 74 da Constituição Federal e art. 184, §2º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, apesar das falhas apontadas, as quais **NÃO** comprometeram a probidade da gestão ou dos Administradores na utilização dos recursos públicos alocados à Unidade e nem causaram prejuízo à Fazenda Estadual, no exercício de 2023, conclui-se pela **REGULARIDADE** das contas.
- 8. Por fim, cumpre ressaltar que este Parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

www.cge.am.gov.br instagram.com/cge.am/ linktr.ee/cge.am gabinete@cge.am.gov.br Fone:(92) 3612 - 4000 Rua Franco de Sá, 240 São Francisco Manaus - AM CEP: 69079-210





Manaus, 15 de março de 2024.

(assinado digitalmente) **Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães**Subcontroladora-Geral de Controle Interno

De acordo:

(assinado digitalmente)

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Controlador-Geral do Estado do Amazonas.

www.cge.am.gov.br instagram.com/cge.am/ linktr.ee/cge.am gabinete@cge.am.gov.br Fone:(92) 3612 - 4000 Rua Franco de Sá, 240 São Francisco Manaus - AM CEP: 69079-210 Controladoria-Geraldo Estado

issinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 19/03/2024 às 16:56 utilizando assinatura por login/senha.



Processo nº 01.01.011109.000181/2024-10

Em: 16/03/2024

ENCAMINHEM-SE os autos ao Gabinete do Controlador-Geral, sugerindo:

- a. Aprovação do Relatório Final e do Parecer;
- b. Emissão do Certificado;
- c. Envio à Unidade da documentação constante dos autos.

LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES Subcontroladora-Geral de Controle Interno

www.amazonas.am.gov.br twitter.com/GovernodoAM youtube.com/governodoamazonas facebook.com/governodoamazonas Rua Franco de Sá, 270, Amazon Trade Center, 10º andar, CEP: 69.079-210



nento 5309.E828.41DD



CERTIFICADO ANUAL DE AUDITORIA DE CONTAS N. 075/2024

Unidade Auditada/UG: Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas

Exercício: 2023

Responsável: Sinésio Isaque – CPF: 613.744.402-30.

Nos termos da Lei Orgânica nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, Artigo 1º, Incisos I e II, e Resolução nº. 05/90 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, no que tange à aplicação de recursos públicos sob a responsabilidade da **Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas**, e considerando o atendimento aos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, publicidade e economicidade, conforme inciso I, do artigo 2º, da aludida Resolução, assim nos manifestamos:

A partir da análise da documentação da Unidade Gestora e do trabalho realizado pela equipe de auditoria da Controladoria-Geral do Estado, de acordo com o Decreto nº. 40.824, de 17 de junho de 2019, por terem sido evidenciadas ocorrências que **NÃO** comprometeram a probidade da gestão dos recursos alocados à Unidade em referência, opinamos e certificamos pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do Exercício 2023, conforme Relatório de Auditoria nº 075/2023 e Parecer nº 075/2024.

Manaus, 15 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Controlador-Geral do Estado do Amazonas

www.cge.am.gov.br instagram.com/cge.am/ linktr.ee/cge.am

gabinete@cge.am.gov.br Fone:(92) 3612 - 4000 Rua Franco de Sá, 240 São Francisco Manaus - AM CEP: 69079-210





Ofício Circular N. 007/2024-GCG/CGE

Manaus, 1º de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral; Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a); Senhor (a) Diretor (a) – Presidente; Senhores (as) Dirigentes

Assunto: Encaminho Parecer e Certificado de Auditoria, exercício 2023

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em cumprimento ao capítulo V, XV a XVIII, do Decreto nº 40.824/2019 – Regimento Interno desta Controladoria-Geral do Estado, das diretrizes e procedimentos da Instrução Normativa CGE nº 001, de 17 de março de 2020, encaminho a Vossa Excelência o Parecer e Certificado de Auditoria para conhecimento e ações necessárias, em atendimento à Resolução nº 05/90 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AM.

Atenciosamente,

(documento assinado digitalmente)
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

www.cge.am.gov.br instagram.com/cge.am/ linktr.ee/cge.am

gabinete@cge.am.gov.br Fone:(92) 3612 - 4000 Rua Franco de Sá, 270 São Francisco Manaus - AM CEP: 69079-210

